

LEI MUNICIPAL Nº1425/14, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Determina alteração incidente na Lei Municipal nº 1138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e Cria Função Gratificada, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 13, I – Cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Executivo, da Lei Municipal nº. 1138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e cria Função Gratificada, com a alteração da carga horária e padrão de remuneração do cargo em comissão de Assessor de Atividades Esportivas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13, I cargos em comissão de livre (...)

Denominação do Cargo	Nº de cargos	Padrão	C. Horária
Assessor de Atividades Esportivas	01	CC-05	20

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 1138/2009, de 17 de agosto de 2009, no que diz com relação as atribuições do mesmo cargo, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO: Cargo em Comissão.

CLASSE: Assessor de atividades esportivas

REFERENCIA SALARIAL: CC-05

SINTESE DOS DEVERES: Coordenar e Assessorar todas as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar o Calendário de competições/atividades no início de cada ano;
- Planejar, organizar e orientar as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- Elaborar regulamentos e tabelas de jogos, referente as competições por ele promovida;
- Organizar e promover em conjunto com o Conselho Municipal de Desporto (CMD) os campeonatos desenvolvidos no município, nas diversas modalidades desportivas, zelando por sua disciplina e operacionalização;
- Promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre município e entidades públicas ou da sociedade civil organizada, objetivando maior participação da comunidade nas áreas do esporte e lazer;
- Buscar parcerias com entidades regularmente constituídas.
- Coordenar o encaminhamento ao Departamento competente, das solicitações de materiais e serviços.
- Coordenar a elaboração e encaminhamento à imprensa das atividades a serem desenvolvidas, bem como, seus resultados.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Acompanhar as competições onde se realizam;
- Organizar escolas de futebol na sede e comunidades;
- Formar tribunal para julgamento de infrações esportivas;
- Organizar as quadras esportivas onde forem desenvolvidos os eventos;
- Organizar gincanas culturais;
- Outras competências afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: a disposição;
- b) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados e sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Formação Superior
- b) Idade: Superior a 18 anos completos

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, 11 de setembro de 2014.

Selso Pelin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 11 de setembro de 2014.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração